



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Félix Mendonça Júnior – PDT/BA

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 2022

Apresentação: 19/12/2023 09:02:55.020 - CDE  
PRL 1 CDE => PLP 82/2022

PRL n.1

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para criar nova categoria de tratamento tributário a ser dispensado às empresas de prestação de serviços de reciclagem, de comercialização de produtos reciclados e de tratamento de resíduos sólidos.

**Autor:** Deputado DARCI DE MATOS

**Relator:** Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2022, de autoria do Deputado Darci de Matos, busca estabelecer nova categoria de tratamento tributário a ser dispensado às empresas que tenham por objeto o tratamento de resíduos sólidos ou a prestação de serviços de reciclagem, de comercialização de produtos reciclados, ou de outras atividades ligadas à reciclagem.

Para essa finalidade, altera a redação do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de forma a estabelecer que, para os efeitos dessa Lei Complementar, as entidades privadas organizadas sob quaisquer formas que tenham por objeto “o tratamento de resíduos sólidos, a prestação de serviços de reciclagem, de comercialização de produtos reciclados, ou outras atividades ligadas à reciclagem” são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Félix Mendonça Júnior – PDT/BA

2

Ademais, cria novo Anexo VI a essa Lei Complementar que estabelece as alíquotas e a partilha do Simples Nacional para as receitas tributárias decorrentes da prestação de serviços de reciclagem e da comercialização de produtos reciclados.

A proposição, que tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação do Plenário, foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Econômico; à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços; à Comissão de Finanças e Tributação, que apreciará o mérito da matéria e sua adequação orçamentário-financeira; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se manifestará sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2022, busca estabelecer nova categoria de tratamento tributário a ser dispensado às empresas que tenham por objeto o tratamento de resíduos sólidos ou a prestação de serviços de reciclagem, de comercialização de produtos reciclados, ou de outras atividades ligadas à reciclagem.

Conforme a justificação do autor da proposição, apesar de a Política Nacional de Resíduos Sólidos claramente determinar que poderão ser adotados benefícios tributários para o setor, até hoje esse tipo de intervenção teria sido tímido por parte da União, prejudicando a geração de milhares de vagas de trabalho e impedindo o aumento do nível de reciclagem dos resíduos sólidos em nosso país.

Nesse sentido, o autor defende a necessidade de apresentação da proposição, de maneira a buscar a inclusão das empresas de reciclagem e de comercialização de produtos reciclados dentre os beneficiados pelo Simples Nacional, adotando-se alíquotas menores do que as estabelecidas para o setor do comércio.

Apresentação: 19/12/2023 09:02:55.020 - CDE  
PRL 1 CDE => PLP 82/2022

PRL n.1





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Félix Mendonça Júnior – PDT/BA

3

Menciona ainda o autor que essa política pública aumentará a renda de uma grande quantidade de pessoas em situação próxima à pobreza, melhorará a qualidade de vida nas cidades, na medida em que parte dos resíduos sólidos retornará à sociedade na forma de itens reciclados, e incentivará o setor de resíduos sólidos a ajudar o País a cumprir os diversos acordos internacionais ligados ao meio ambiente.

Acerca dessa matéria, é importante observar que, neste Colegiado, devemos nos manifestar acerca dos temas relacionados no art. 32, inciso VI, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, o qual delimita o campo temático desta Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Dessa forma, sob essa ótica, alinhamo-nos às argumentações do autor, uma vez que a concessão do incentivo proposto às empresas de prestação de serviços de reciclagem, de comercialização de produtos reciclados e de tratamento de resíduos sólidos poderá contribuir para a inclusão social e o combate à pobreza, aspectos que poderão contribuir para impulsionar as economias locais nas quais essas atividades sejam incentivadas.

Assim, em face do exposto, **nossa voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2022.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR  
Relator

2023-14598

Apresentação: 19/12/2023 09:02:55,020 - CDE  
PRL 1 CDE => PLP 82/2022

PRL n.1

